

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GP

LEI Nº 1.645 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978

"Dispõe sobre delimitação do perímetro urbano da cidade de Indaiatuba".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte *lei:

Art. 19- A área urbana da cidade de Indaiatuba, fica compreendida dentro da seguinte linha perimétrica: Parte do ponto final da rua Tangará e segue pela nova estrada do Mirim numa distância de 200metros; daí segue em linha reta imaginária até a interceção da estrada velha do Mirim com o Córrego do Barnabé; daí segue por esse córrego a jusante até encontrar as divisas externas das terras de Noemia Von Zuben Amstaldem; daí segue por essas divisas externas, abran gendo as terras de Noemia Von Zuben Amstaldem, até encon trar a estrada da Fazenda Bela Vista; daí segue em linha reta imaginária até o ponto da estrada municipal Indaiatuba Elias Fausto que dista 800 metros do Córrego do Barnabé ou Bela Vista; daí segue em linha paralela ao Córrego do Barna bé ou Bela Vista, até encontrar a estrada velha da Fazenda Barnabé que demanda a Fazenda Sta.Adelaide; daí segue por essa estrada até encontrar a Av.Projetada que liga a Rodo via SP-79 à Fazenda Cruz Alta; daí segue por essa avenida em direção à Rodovia SP-79 até encontrar as divisas exter nas das terras da Quimasa S/A; daí segue pelas divisas ex ternas das terras da Quimasa S/A e de Manufatura de Veludos J.B. Martin S/A, abrangendo estas terras, até encontrar a cerca da Rodovia SP-79; daí segue por essa rodovia até en contrar o Córrego do Barnabé ou Bela Vista; daí segue por es se córrego a jusante até encontrar o rio Jundiaí: daí segue por esse rio a montante, até encontrar a estrada municipal da Cachoeira do Jica; daí segue por essa estrada em direção à Rodovia SP-73, até encontrar essa rodovia; daí segue por essa rodovia em direção à sede do Município, até encontrar as divisas externas da Cerâmica Indaiatuba S/A; daí segue pelas divisas externas das terras da Cerâmica Indaiatuba S/A abrangendo estas terras até encontrar as linhas externas do





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Loteamento Aquisevive; daí segue pelas divisas dos Lotea mentos Aquisevive e Vila Maria, das terras da Cobreq-Companhia Brasileira de Equipamentos e da Mecânica Ambiel Ltda.,
abrangendo esses loteamentos e essas terras, até encontrar as divisas externas do Loteamento Vila Rubens; daí segue pe
las divisas externas dos loteamentos Vila Rubens e Jardim Santa Rita, abrangendo esses Loteamentos, até encontrar o cru
zamento da rua Presidente Bernardes com a rua Tangara; daí
segue pela rua Presidente Bernardes na direção nordeste, numa distância de 200 metros; daí segue por uma linha imagina
ria paralela à rua Tangara, até encontrar a divisa das terras de Orestes Fávero com a estrada Municipal do Mirim; daí
segue por essa estrada em direção à sede do Município, até encontrar o ponto final da rua Tangara, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 1978.

DR. CLAIN FERRARI PREFEITO MUNICIPAL